



PODER JUDICIÁRIO

# DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Nº: 278/2020

Divulgação: segunda-feira, 23 de novembro

Publicação: terça-feira, 24 de novembro

## SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Praça dos Três Poderes  
Brasília - DF  
CEP: 70175-900  
Telefone: (61) 3217-3000  
[www.stf.jus.br](http://www.stf.jus.br)

Ministro Luiz Fux  
Presidente

Ministra Rosa Weber  
Vice-Presidente

Edmundo Veras dos Santos Filho  
Diretor-Geral

©2020

## PRESIDÊNCIA

### RESOLUÇÃO Nº 710, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institucionaliza a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas no âmbito do Supremo Tribunal Federal.

**O PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,**  
no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o compromisso internacional assumido pela República Federativa do Brasil com a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), firmado pela Resolução A/Res 70/1, de 25 de setembro de 2015, da Assembleia Geral das Nações Unidas;

**CONSIDERANDO** que a Agenda 2030 representa um plano de ação que promove a vida digna, os direitos humanos e estabelece metas para erradicar desigualdades sociais no âmbito global, fomentando o desenvolvimento sustentável nas nações, conforme aprovada em Assembleia Geral das Nações Unidas em 2018, nos termos da [Resolução A/RES/72/279](#), adotada pelo Brasil e outros 192 países;

**CONSIDERANDO** a importância de alinhar a governança do Supremo Tribunal Federal (STF) com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na Agenda 2030 com o fim de incrementar o *accountability* da Corte, aprimorar seus processos internos e humanizar sua gestão;

**CONSIDERANDO** que os ODS representam uma lista de tarefas que devem ser cumpridas até o ano de 2030, com o fim de erradicar a pobreza extrema e poupar as futuras gerações dos efeitos adversos de problemas ambientais, sociais, políticos, culturais, econômicos e jurídicos.

**CONSIDERANDO** a relevância de alinhar os processos e os procedimentos internos do STF com os padrões internacionais, com a identificação das controvérsias jurídicas aos respectivos ODS e com o consequente aprimoramento da metodologia de classificação, agrupamento e organização dos processos;

**CONSIDERANDO** que o ODS n. 16 (Paz, Justiça e

Instituições Eficazes) estabelece a meta de promover instituições fortes, inclusivas e transparentes em todos os níveis; o desenvolvimento de uma sociedade pacífica e baseada no respeito aos direitos humanos; e a expansão do acesso efetivo à Justiça;

**CONSIDERANDO** que a atuação jurisdicional do STF contribui, efetivamente, para o cumprimento das metas associadas aos ODS da Agenda 2030 e aos valores nela insculpidos;

**CONSIDERANDO** o contido no Processo Administrativo Eletrônico SEI nº 012221/2020,

### RESOLVE:

Art. 1º Ficam estabelecidas as ações e iniciativas para a institucionalização da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU) no âmbito do Supremo Tribunal Federal (STF).

Parágrafo único. Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) fixados na Agenda 2030 são:

- I - Erradicação da pobreza;
- II - Fome zero e agricultura sustentável;
- III - Saúde e bem-estar;
- IV - Educação de qualidade;
- V - Igualdade de gênero;
- VI - Água potável e saneamento;
- VII - Energia acessível e limpa;
- VIII - Trabalho decente e crescente econômico;
- IX - Indústria, inovação e Infraestrutura;
- X - Redução das desigualdades;
- XI - Cidades e comunidades sustentáveis;
- XII - Consumo e produção responsáveis;
- XIII - Ação contra a mudança global do clima;
- XIV - Vida na água;
- XV - Vida terrestre;
- XVI - Paz, Justiça e Instituições Eficazes;
- XVII - Parcerias e meios de implementação.

Art. 2º Fica instituído grupo de trabalho para a implementação das ações e iniciativas inaugurais para implementação dos ODS no STF.

§ 1º Compõem o grupo de trabalho os ocupantes dos seguintes cargos:

- I - Secretário-Geral da Presidência do STF, que o coordena;
- II - Assessor-Chefe do Plenário;
- III - Secretário de Gestão de Precedentes;
- IV - Secretário de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação;
- V - Secretário Judiciário;
- VI - Secretário de Gestão Estratégica.

§ 2º São atribuições do grupo de trabalho:

I - Coordenar o desenvolvimento de atividades de extração de dados e de análise de feitos da competência do STF, julgados ou não, especialmente as ações de controle concentrado e os temas de repercussão geral, para sua indexação relativa aos ODS preconizados pela Agenda 2030;

II - Promover e divulgar o andamento dos trabalhos, bem como os resultados atualizados das atividades previstas no inciso I deste parágrafo, especialmente no Portal do STF;

III - Realizar ações pedagógico-educativas, debates, eventos e intercâmbios de estudos e de experiências, nas temáticas relacionadas à Agenda 2030;

IV - Realizar ações conjuntas com outras instituições do Sistema de Justiça, da sociedade civil e da academia, voltadas à promoção dos ODS, com ênfase na temática "Paz, Justiça e Instituições Eficazes" – ODS 16.

§ 3º As pautas de julgamento, os informativos de jurisprudência e o acompanhamento processual podem tornar visível o apontamento do ODS correspondente.

Art. 3º Compete à Assessoria de Plenário a identificação, na lista de processos pautados para o Plenário, de ações judiciais relacionadas aos ODS da Agenda 2030, conforme definições e diretrizes do Secretário Geral da Presidência.

Art. 4º Compete à Secretaria de Gestão de Precedentes a catalogação, no espelho do acórdão dos processos, da respectiva referência ao ODS da Agenda 2030, inclusive nos casos de novos temas submetidos à repercussão geral.

Art. 5º Compete à Secretaria de Altos Estudos, Pesquisas e Gestão da Informação:

I - a indicação dos processos em que haja correlação com os ODS da Agenda 2030, nos informativos de jurisprudência;

II - a coordenação de eventos e estudos sobre os ODS da Agenda 2030, inclusive com a criação de grupos de estudos.

Art. 6º Compete à Secretaria Judiciária a catalogação de ações e recursos cuja aderência à Agenda 2030 for verificada, com anotação dos respectivos ODS no sistema informatizado de acompanhamento processual.

Art. 7º Compete à Secretaria de Gestão Estratégica a extração, mineração, triagem ordenação e disponibilização de dados gerenciais relacionados à iniciativa institucional estabelecida por esta resolução, bem como o acompanhamento do projeto estratégico em que registradas as ações.

Art. 8º Compete à Secretaria-Geral da Presidência indicar o responsável pela coordenação das atividades deste projeto.

Art. 9º As unidades administrativas do STF devem prestar o necessário apoio ao pleno desenvolvimento das atribuições do grupo de trabalho, bem como à sua divulgação, promoção e implementação.

Art. 10. O cronograma e as etapas para a consecução dos objetivos elencados nesta resolução serão estabelecidos em ato normativo próprio.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro LUIZ FUX

#### DISTRIBUIÇÃO

Ata da Ducentésima Sexagésima Oitava Distribuição realizada em 10 de novembro de 2020.

Foram distribuídos os seguintes feitos, pelo sistema de processamento de dados:

#### ACÇÃO CÍVEL ORIGINÁRIA 3.441 (1)

ORIGEM : 9275 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
**RELATOR** : **MIN. NUNES MARQUES**  
 AUTOR(A/S)(ES) : AGENCIA DE NOTICIAS DE DIREITOS ANIMAIS E OUTRO(A/S)  
 ADV.(A/S) : ANA PAULA DE VASCONCELOS (41036/DF) E OUTRO(A/S)  
 RÉU(É)(S) : UNIÃO  
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO  
 RÉU(É)(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA  
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)  
 RÉU(É)(S) : INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE e ICMBIO  
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL FEDERAL (00000/DF)  
 RÉU(É)(S) : ESTADO DE MATO GROSSO  
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO  
 RÉU(É)(S) : ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### ACÇÃO RESCISÓRIA 2.816 (2)

ORIGEM : 2816 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
 PROCED. : RIO DE JANEIRO  
**RELATORA** : **MIN. CÁRMEN LÚCIA**  
**REVISOR** : **MIN. DIAS TOFFOLI**  
 AUTOR(A/S)(ES) : LUIZ CARLOS FIGUEIREDO

ADV.(A/S) : ALEXANDRE MELLO GOMES DA SILVA (137533/RJ) E OUTRO(A/S)  
 RÉU(É)(S) : UNIÃO  
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

#### CONFLITO DE COMPETÊNCIA 8.151 (3)

ORIGEM : 8151 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
**RELATOR** : **MIN. GILMAR MENDES**  
 SUSTE.(S) : EMILIO MONTENEGRO SLOBODA  
 ADV.(A/S) : MATTHEUS DANTAS CARDOSO (188959/RJ)  
 SUSDO.(A/S) : SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS  
 SUSDO.(A/S) : RELATOR DO MS Nº 0060129-68.2020.8.19.0000 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS  
 INTDO.(A/S) : CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS  
 INTDO.(A/S) : PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA  
 PROC.(A/S)(ES) : ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

#### EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA 21 (4)

ORIGEM : 21 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
 PROCED. : GOIÁS  
**RELATOR** : **MIN. EDSON FACHIN**  
 EXCPT.(S) : WELLINGTON DE JESUS FERREIRA  
 ADV.(A/S) : WELLINGTON DE JESUS FERREIRA (7107/GO) E OUTRO(A/S)  
 EXCPTO.(A/S) : JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE GOIÂNIA  
 ADV.(A/S) : SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS  
 EXCPTO.(A/S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS  
 PROC.(A/S)(ES) : PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

#### HABEAS CORPUS 193.190 (5)

ORIGEM : 186442 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
 PROCED. : SÃO PAULO  
**RELATOR** : **MIN. NUNES MARQUES**  
 PACTE.(S) : ELTON LEONEL RUMICH DA SILVA  
 IMPTE.(S) : EUGENIO CARLO BALLIANO MALAVASI (223745/RJ, 127964/SP) E OUTRO(A/S)  
 COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DISTRIBUÍDO POR PREVENÇÃO

#### HABEAS CORPUS 193.795 (6)

ORIGEM : 193795 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
 PROCED. : SÃO PAULO  
**RELATORA** : **MIN. ROSA WEBER**  
 PACTE.(S) : REINALDO GOBBI CARDOSO DA SILVA  
 IMPTE.(S) : REINALDO GOBBI CARDOSO DA SILVA  
 COATOR(A/S)(ES) : SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### HABEAS CORPUS 193.796 (7)

ORIGEM : 193796 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
 PROCED. : SÃO PAULO  
**RELATORA** : **MIN. ROSA WEBER**  
 PACTE.(S) : SERGIO SORGI FILHO  
 IMPTE.(S) : SERGIO SORGI FILHO  
 COATOR(A/S)(ES) : RELATOR DO HC Nº 574.985 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### HABEAS CORPUS 193.809 (8)

ORIGEM : 193809 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
 PROCED. : DISTRITO FEDERAL  
**RELATOR** : **MIN. NUNES MARQUES**  
 PACTE.(S) : MATHEUS GUEDES RIBEIRO  
 IMPTE.(S) : MATHEUS GUEDES RIBEIRO  
 COATOR(A/S)(ES) : SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

#### HABEAS CORPUS 193.862 (9)

ORIGEM : 193862 - SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL  
 PROCED. : SÃO PAULO  
**RELATORA** : **MIN. CÁRMEN LÚCIA**  
 PACTE.(S) : LAIRTON MATOS DA SILVEIRA  
 IMPTE.(S) : MARCELO LEAL DA SILVA (268285/SP) E OUTRO(A/S)